LEI ° 88

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Ficam criadas no orçamento de 1951, duas verbas especiais de Cr$ 5.000,00 (Cinco Mil cruzeiros) Cada uma, assim distribuídas:

Cr$ 5.000,00 ao Clube Recreativo “7 de Setembro”, destinado a reforma de sua Sede Social.

Cr$ 5.000,00 ao Clube “Congresso Recreativo” destinado ao mesmo fim.

Parágrafo Único: - As referidas despesas correrão pela verba 6.4/8.38.4, consignação d) e e).

Art. 2° - Para atender as despesas decorrentes dos auxílios de que trata o art. 1° fica reduzido no valor de Cr$ 10.000,00 a verba 1.0/8.00.0-0).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 1950

Octávio José Kuss

Prefeito Municipal